



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano IV - Edição nº 00505 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2070930362455DE6EE9DDCB6B2E13B55

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA .
- Contrato 001/2019
Contrato 002/2019
Contrato 003/2019
Contrato 004/2019
Contrato 005/2019
Contrato 006/2019
Contrato 007/2019
Contrato 008/2019
Contrato 009/2019
Contrato 010/2019
Contrato 011/2019
Contrato 012/2019
Contrato 013/2019
Contrato 014/2019
Contrato 015/2019
Contrato 016/2019
Contrato 017/2019
Contrato 018/2019
Contrato 019/2019
Contrato 020/2019
Contrato 021/2019
- RESOLUÇÃO CMAS 05-2019
- RESOLUÇÃO CMAS 04-2019
- DECRETO Nº 105-2019
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2019.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Processo Administrativo nº 089/2019 Dispensa de Licitação nº 043/2019 Objeto: contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, por dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93**. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA CNPJ:13.824.511/0001-70**. CONTRATADA: **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 13.504.675/0001-10. - MARINEIDE PEREIRA SOARES** Prefeito Municipal. Data:16/07/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBAS 1. Partícipes: O Município de Terra Nova – BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa 2. Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Terra Nova – BA. 3. Vigência: 30 (Trinta) anos a contar da assinatura do contrato. Assinaram: MARINEIDE PEREIRA SOARES – Prefeita do Município de Terra Nova – BA; ROGERIO COSTA CEDRAZ – Presidente da Embasa e JOSÉ UBIRATAN CARDOSO MATOS – Diretor de Operação do Interior da Embasa. Data:16/07/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N. 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):**Nome:** Nadmaura Santos Borges**Endereço:** Rua 2ª Travessa Jaime Vilas Boas, nº 24 – Centro Terra Nova-Ba**CPF:** 015.207.355-88**RG nº** 05.178.465-35

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** estipuladas no Processo Seletivo Edital 07/2017 para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.059,00 (Hum mil e cinquenta e nove reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- e. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- f. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- g. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a)

CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

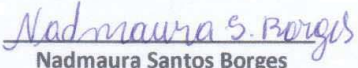
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Terra Nova, 12 de fevereiro de 2019.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



Nadmaura Santos Borges
CPF: 015.207.355-88



Gilmaria dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Livia Maria Menezes Silva

Endereço: Rua Luiz Teles de Menezes, nº 52 – Centro Terra Nova - Bahia

CPF: 003.966.705-71 **RG nº** 0662527259

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 1.059,00 (Hum mil e cinquenta e nove reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- e. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- f. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- g. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a)

CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

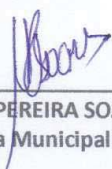
CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

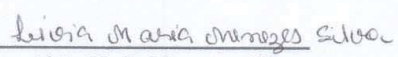
CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

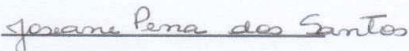
Terra Nova, 12 de fevereiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


Livia Maria Menezes Silva
CPF: 003.966.705-71


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS



CPF nº 963.465.075-91

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Jucineide Lima de Jesus Ribeiro

Endereço: Rua Belina Amparo, nº 58- Distrito do Jacu – Terra Nova - Bahia

CPF: 023.288.815-99 **RG nº** 1013360559

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas de Ciências Biológicas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **1.429,65 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA


RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

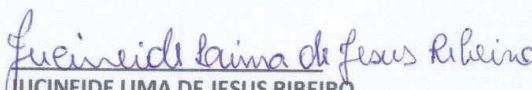
CLAÚSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

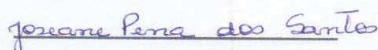
Terra Nova, 12 de fevereiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


JUCINEIDE LIMA DE JESUS RIBEIRO
CPF: 023.288.815-99


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS



CPF nº 963.465.075-91

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Leandro Luiz de Jesus dos Santos

Endereço: Rua Dr. Américo Pacheco Pereira, nº 31 – Terra Nova - Bahia

CPF: 021.240.115 - 70 **RG:** 08.400.441-00

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas de Ciências Biológicas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.429,65 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.05/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Maria de Fátima Silva de Jesus Silva

Endereço: Rua Aloísio de Castro, nº 136 – Terra Nova - Bahia

CPF:887.938.775-87 **RG:** 05.355.899-56

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;*
- *Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;*
- *Cumprir o Projeto Político- Pedagógica da Unidade de Ensino e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Terra Nova e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar o desenvolvimento das crianças;*
- *Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*
- *Realizar planejamento, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;*
- *Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.429,65 (Hum mil quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

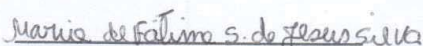
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Terra Nova, 12 de fevereiro de 2019.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



MARIA DE FÁTIMA SILVA DE JESUS
CPF: 887.938.775-87



Gilma dos S. B. Bonfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-000, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Mirian dos Santos Ramos

Endereço: Rua da Igreja, nº 23 – Distrito do Rio Fundo Terra Nova -Bahia

CPF: 012.957.635-24 **RG:** 11.238.512-55

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **AGENTE DE SERVIÇO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas :

- *Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobília;*
- *Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia, polir objetos, peças e placas metálicas, prepara e servir café, chá, água, etc;*
- *Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados;*
- *Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 10.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

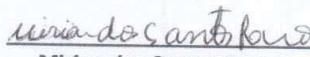
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor,
na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 12 de fevereiro de 2019.




MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



Mirian dos Santos Ramos
CPF: 012.957.635-24

TESTEMUNHAS



Gilmar dos S. B. Bonfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Valdelice Anastácio Ribeiro

Endereço: Rua do Coqueiro, nº 33 Distrito do Rio Fundo – Terra Nova - Bahia

CPF: 019.967.285-71 **RG:** 09.448.903-34

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;*
- *Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;*
- *Cumprir o Projeto Político- Pedagógica da Unidade de Ensino e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Terra Nova e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar o desenvolvimento das crianças;*
- *Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*
- *Realizar planejamento, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;*
- *Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.059,00 (Hum mil e cinquenta e nove reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- e. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- f. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- g. Observar as normas legais e regulamentares;
- h. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- d. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- e. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- f. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

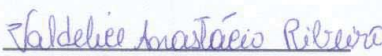
CLAÚSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 18 de fevereiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


VALDELICE ANASTACIO RIBEIRO
CPF: 019.967.285-71


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: ANA CRISTINA DA SILVA SALES

Endereço: RUA MARECHAL LUIZ PAULINO - Nº 48 CENTRO – TERRA NOVA -BA

CPF: 032.875.525-70 **RG:** 04.424.759-18

CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **AUXILIAR DE CLASSE** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Terra Nova;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.

CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital 07/2017, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

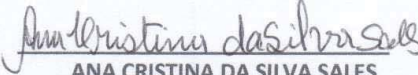
CLAÚSULA 11.ª DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.


E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 18 de fevereiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANA CRISTINA DA SILVA SALES
CPF: 032.875.525-70

TESTEMUNHAS


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.009/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Dimas Silva dos Santos
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 26 Terra Nova - Bahia
CPF: 047.983.165-39 **RG nº** 13.866.479-00

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PORTEIRO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância;
- Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos do perímetro escolar;
- Fazer manutenção simples nos locais de trabalho;
- Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física;
- Executar atividades correlatas do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

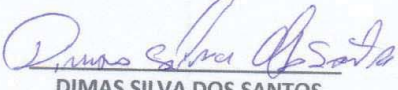


Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA


RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 22 de fevereiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


DIMAS SILVA DOS SANTOS
CPF: 047.938.165-39

TESTEMUNHAS


Gilmar dos S. B. Bonfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-000, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Maria Rosália dos Santos

Endereço: Rua Domingos Lima da Conceição Nº220 Centro – Terra Nova -Bahia

CPF: 581.800.285-34 **RG nº** 02.500.288-08

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **AGENTE DE SERVIÇO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas :

- *Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobília;*
- *Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia, polir objetos, peças e placas metálicas, prepara e servir café, chá, água, etc;*
- *Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados;*
- *Buscar e entregar documentos nas agencias bancarias. Executar, enfim outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 10.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Terra Nova




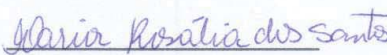
Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

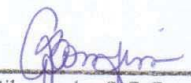
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor,
na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 11 de março de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


Maria Rosália dos Santos
CPF: 581.800.285-34

TESTEMUNHAS


Gilmar dos S.B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO Nº011

TRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Almir dos Santos Teles

Endereço: Avenida César Borges, nº 1130 - Terra Nova- Bahia

CPF: 028.618.865-10

RG: 12.538.778-40

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas de Língua portuguesa, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.429,65** (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr^a. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Arandir dos Santos Araujo

Endereço: Rua Alice Nogueira, nº 534 Terra Nova - Bahia

CPF: 882.495.575-49 **RG nº** 6825999

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PORTEIRO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância;
- Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos do perímetro escolar;
- Fazer manutenção simples nos locais de trabalho;
- Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física;
- Executar atividades correlatas do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Prefeitura Municipal de Terra Nova

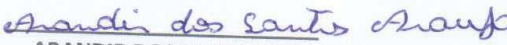


Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

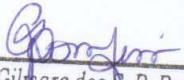
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 25 de março de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ARANDIR DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 882.495.575-49

TESTEMUNHAS


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2019

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr^a. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: FÁBIO VALENTIM DOS REIS VIANA

Endereço: RUA ASCLEPIADES DE MENEZES, Nº27

CPF: 002.751.645-68 **RG nº** 15.091.115-60

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PSICÓLOGO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- **CARGO/PSICÓLOGO: 20h**
- Desenvolver ações direcionadas aos alunos com NEE, colaborando para a integração e o desenvolvimento biopsicossocial e para a melhoria da inclusão escolar;
- Fornecer intervenções que viabilizem mudanças no processo de ensino auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender as demandas dos educandos com necessidades especiais
- Planejar e executar pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino e aprendizagem;
- Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.).
- Agendar reuniões e palestras, bimestralmente e/ou semestral, com os pais dos alunos atendidos;
- Realizar visitas às escolas para observar os alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- Participar de reuniões junto à Secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.
- Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

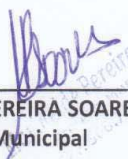
CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

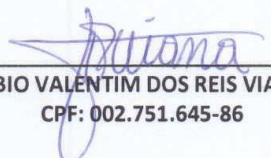
CLAÚSULA 11.ª DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

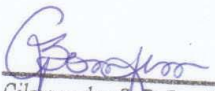
E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de abril de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


FABIO VALENTIM DOS REIS VIANA
CPF: 002.751.645-86

TESTEMUNHAS


Gilmar dos S.B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2019

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.014/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Kamilla Carneiro de Almeida

Endereço: Rua Morro Amarelo, nº 499 Bairro – Conceição I Feira de Santana -BA

CPF: 036.045.535-20 **RG nº** 14.428.774-99

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** estipuladas no Processo Seletivo Edital 01/2019 para atender as demandas:

- *Ministrar aulas de Educação Física, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.429,65 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

Boas

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital 01/2019, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 01/2019

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70


CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

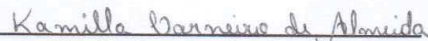
CLAUSULA 11.ª DA LEGISLAÇÃO:

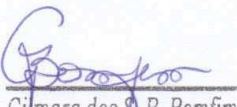
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 03 de maio de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


Kamilla Carneiro de Almeida
CPF: 036.045.535-20


Gilmar dos S. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Ana Cláudia Vitor Ferreira

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 114 – Centro Terra Nova-BA

CPF: 026.609.615-81 **RG:** 09.130.174-26

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** estipuladas no Processo Seletivo Edital 01/2019 para atender as demandas:

- *Ministrar aulas de Educação Física, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.429,65 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **01/2019**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 01/2019

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

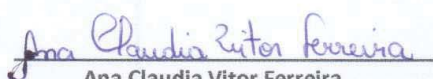
CLAÚSULA 11.ª DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 20 de maio de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


Ana Claudia Vitor Ferreira
CPF: 026.609.615-81


Gilmar dos S. B. Bonfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Marivaldo Ramos

Endereço: Rua Elis Regina, nº 11 Bairro – Inácio Salvador-BA

CPF: 569.318.755-15 **RG:** 02.513.769-74

CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR DE MÚSICA** estipuladas no Processo Seletivo Edital **01/2019** para atender as demandas:

- Ministrar aulas Teóricas e Práticas de Música, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos bem como as atividades extra-classe;
- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos.
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.429,65 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital 01/2019, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLAÚSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 01/2019

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

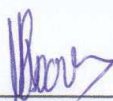
CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª DA LEGISLAÇÃO:

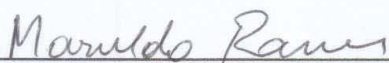
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Terra Nova, 06 de maio de 2019.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



MARIVALDO RAMOS
CPF: 569.318.755-15



Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.017/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr^a. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: Luiz Paulo Umbelino dos Santos

Endereço: Rua Jaime Vilas Boas, nº 184 – Centro Terra Nova - BA

CPF: 036.343.175-66 RG nº 14.140.423.02

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PORTEIRO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância;
- Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos do perímetro escolar;
- Fazer manutenção simples nos locais de trabalho;
- Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física;
- Executar atividades correlatas do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

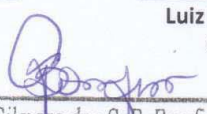
E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de maio de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Luiz Paulo Umbelino dos Santos
CPF: 036.343.175-66

TESTEMUNHAS


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.018 /2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr.ª Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: EDVALDO DOS SANTOS ALVES
Endereço: ALTO DA BOA VISTA Nº 87
CPF: 013.260.145-10 **RG nº** 09.449.508-41

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **VIGILANTE** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- Executar rondas nos prédios, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações;
- Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação do Município;
- Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências;
- Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados;
- Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



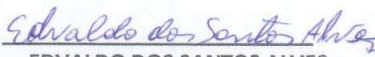
Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

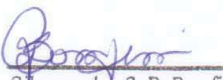
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor,
na presença de 02 (duas) testemunhas.

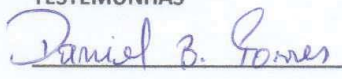
Terra Nova, 04 de junho de 2019.

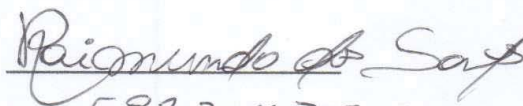

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


EDVALDO DOS SANTOS ALVES
CPF: 013.260.145-10


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mún. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS


CPF nº 016 513 095 40


CPF nº 592.704.705-04

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: RUTE CAROLINA FIUZA LEITÃO

Endereço: RUA JAIME VILAS BOAS, Nº548 CENTRO - TERRA NOVA/BA

CPF: 009.059.215-85 RG nº 04.188.894-49

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL estipuladas no Processo Seletivo Edital 07/2017 para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;*
- *Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;*
- *Cumprir o Projeto Político- Pedagógica da Unidade de Ensino e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Terra Nova e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar o desenvolvimento das crianças;*
- *Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outras, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*
- *Realizar planejamento, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;*
- *Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.085,48** (Hum mil oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLAÚSULA ÚNICA - Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLAÚSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Terra Nova, 04 de julho de 2019.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
 Prefeita Municipal



RUTE CAROLINA FIUZA LEITÃO
 CPF: 009.059.215-85



Gilmar dos S. B. Bomfim
 Secretaria Mun. de Educação
 Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.020/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: SÔNIA MARIA SANTOS LIMA

Endereço: RUA DOIS DE JULHO, Nº 12 CENTRO - TERRA NOVA/BA

CPF: 511.782.815-15 RG nº 01.818.492-83

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;*
- *Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;*
- *Cumprir o Projeto Político- Pedagógica da Unidade de Ensino e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Terra Nova e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar o desenvolvimento das crianças;*
- *Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*
- *Realizar planejamento, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;*
- *Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.085,48** (Hum mil oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constanda a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

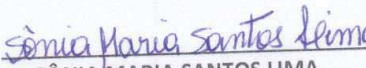
CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

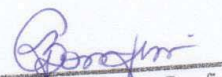
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 04 de julho de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


SÔNIA MARIA SANTOS LIMA
CPF: 511.782.815-15


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N. 021/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: MARIA ISABEL DOS REIS AQUINO DOMINGOS

Endereço: Rua Jaime Vilas Boas, nº 193 – Centro Terra Nova-Ba

CPF: 893.865.825-20

RG nº 04..967.888-41

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;*
- *Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;*
- *Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica.*
- *Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;*
- *Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.085,48 (Hum mil oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a)

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

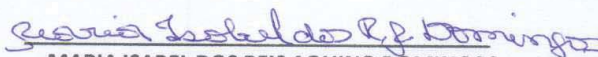
CLAUSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 22 de julho de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


MARIA ISABEL DOS REIS AQUINO DOMINGOS
CPF: 893.865.825-20


Gilmar das S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMAS 05/2019

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova- Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova. Estado da Bahia por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a deliberação obtida em Sessão Extraordinária ocorrida no dia 26 de Julho de 2019 realizada no CRAS localizado na Praça de São Roque- Centro – Terra Nova- Bahia.

Resolve

Art.1º- Após análise e discussão em Plenário o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprova o Plano Municipal Quadriênio 2018 a 2021.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Terra Nova, 26 de julho de 2019

Diego Pedreira Teles
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMAS 04/2019

Dispõe sobre a Nova Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova-Ba, para Gestão 2019 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a deliberação da reunião a Posse dos Conselheiros da Gestão 2019 a 2021 realizada dia 23 de julho de 2019 no CRAS localizado na Praça de São Roque- Centro – Terra Nova- Bahia.

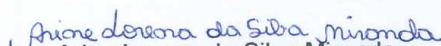
Resolve

Art. 1º- Eleger a Composição Paritária da Diretoria do CMAS de Terra Nova- Bahia. Gestão 2019 a 2021, com a seguinte representação:

- A) **Presidente Diego Pedreira Teles** (Trabalhadores do SUAS)
- B) **Vice- Presidente Áurea Walter Ribeiro** (Associação Centro do Menor Santa Marcelina)
- C) **Secretária Executiva Fernanda Teles West** (Secretaria de Assistência Social)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Terra Nova 23 de Julho de 2019.


Arine Lorena da Silva Miranda
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 105/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros
Do Conselho Municipal de Assistência Social
Do Município de Terra Nova-Bahia, e da outras
Providencias.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, do Estado da Bahia, em pleno exercício de Cargo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato de 02 dois anos permitindo uma única recondução por igual período de acordo com a Lei Municipal nº220 de 07 de maio de 1999, alterada pela Lei nº392 de 10 de novembro de 2011, os seguintes membros com suas respectivas entidades.

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

KARLA DE SOUZA CEUTA	TITULAR
FERNANDA TELES WEST	SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALDINEI COSTA SANTOS	TITULAR
LETICIA LUNA DE SOUZA	SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NAGILDA SANTOS BORGES	TITULAR
JOAQUIM PROTÁSIO DA SILVA	SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDNILSON LIMA BOMFIM	TITULAR
JOSÉ LAZARO PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANILO BORGES DE MENEZES MACIEL	TITULAR
HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO	SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

ANA MARIA PEREIRA MOTA	TITULAR
CLEOMÁRIO DA SILVA SOLEDADE	SUPLENTE

ANGÉLICA MARIA LUNA SOUZA	TITULAR
SAMILE GONÇALVES PERUNA	SUPLENTE

REPRESENTANTES ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÁUREA WALTER RIBEIRO	TITULAR
ALENITA NORA	SUPLENTE

ANTONIO JORGE DOS SANTOS	TITULAR
LOURDES MARIA ALCANTARA	SUPLENTE

REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SUAS

DIEGO PEDREIRA TELES	TITULAR
MARIANA CRISPINA SILVA DOS SANTOS ASSIS	SUPLENTE

Art.2 este decreto entrará em vigor na data da sua Publicação

LEIA-SE, PUBLICA-SE E CUNPRA-SE

TERRA NOVA, 25 DE JULHO DE 2019


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório Resumido da Execução

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio A Junho/2019
 RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.410.829,51	13,57	13.685.955,60	42,11	18.814.044,40
RECEITAS CORRENTES	30.303.500,00	30.303.500,00	4.292.709,51	14,17	13.448.696,97	44,38	16.854.803,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.469.000,00	1.469.000,00	118.056,37	8,04	517.379,08	35,22	951.620,92
Impostos	1.310.000,00	1.310.000,00	110.673,34	8,45	433.178,03	33,07	876.821,97
Taxas	159.000,00	159.000,00	7.383,03	4,64	84.201,05	52,96	74.798,95
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	170.500,00	170.500,00	3.892,95	2,28	11.946,15	7,01	158.553,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Valores Mobiliários	99.500,00	99.500,00	3.892,95	3,91	11.946,15	12,01	87.553,85
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.772.276,00	27.772.276,00	4.156.430,40	14,97	12.879.731,64	46,38	14.892.544,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.905.776,00	16.905.776,00	2.558.086,20	15,13	7.895.568,79	46,70	9.010.207,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.261.500,00	3.261.500,00	465.341,31	14,27	1.640.457,04	50,30	1.621.042,96
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.595.000,00	7.595.000,00	1.133.002,89	14,92	3.343.705,81	44,03	4.251.294,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	518.724,00	518.724,00	14.329,79	2,76	39.640,10	7,64	479.083,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.724,00	334.724,00	266,38	0,08	1.421,37	0,42	333.302,63
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	14.063,41	140,63	38.218,73	382,19	-28.218,73
RECEITAS CAPITAL	2.196.500,00	2.196.500,00	118.120,00	5,38	237.258,63	10,80	1.959.241,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio A Junho/2019
 RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.157.500,00	2.157.500,00	118.120,00	5,47	237.258,63	11,00	1.920.241,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.597.500,00	1.597.500,00	118.120,00	7,39	237.258,63	14,85	1.360.241,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.410.829,51	13,57	13.685.955,60	42,11	18.814.044,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.410.829,51	13,57	13.685.955,60	42,11	18.814.044,40
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.410.829,51	13,57	13.685.955,60	42,11	18.814.044,40
SALDO EXERC. ANTERIORES (Utilizados Créditos Adicionais)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio A Junho/2019
 RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.511.777,11	19.638.199,10	12.861.800,90	5.040.912,95	13.448.326,17	19.051.673,83	11.918.106,60
DESPESAS CORRENTES	28.198.823,00	28.755.723,00	4.055.290,01	18.098.909,46	10.656.813,54	4.937.288,48	12.825.809,12	15.929.913,88	11.308.738,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.564.901,00	19.235.881,00	3.198.999,52	10.791.587,90	8.444.293,10	3.198.999,52	8.677.667,04	10.558.213,96	7.790.985,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.234,00	35.234,00	21.926,51	70.000,00	-34.766,00	21.926,51	50.748,51	-15.514,51	50.748,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.598.688,00	9.484.608,00	1.716.362,45	7.237.321,56	2.247.286,44	1.716.362,45	4.097.393,57	5.387.214,43	3.467.004,24
DESPESAS CAPITAL	3.998.142,00	3.441.242,00	301.000,00	1.539.289,64	1.901.952,36	103.624,47	622.517,05	2.818.724,95	609.368,05
INVESTIMENTOS	3.458.710,00	2.901.810,00	5.598,00	1.183.289,64	1.718.520,36	5.598,00	341.968,92	2.559.841,08	328.819,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	539.432,00	539.432,00	98.026,47	356.000,00	183.432,00	98.026,47	280.548,13	258.883,87	280.548,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	155.487,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Extra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.511.777,11	19.638.199,10	12.861.800,90	5.040.912,95	13.448.326,17	19.051.673,83	11.918.106,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X + XI)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.511.777,11	19.638.199,10	12.861.800,90	5.040.912,95	13.448.326,17	19.051.673,83	11.918.106,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.757,54	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.511.777,11	19.638.199,10	12.861.800,90	5.040.912,95	14.262.083,71	18.237.916,29	11.918.106,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA

RAFAEL FERREIRA SOUZA
 DECRETO N.º 003/2017
 SECRETARIO DE FINANÇAS

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 BA - 023839/O
 CONTADORA

ALOISIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
 DECRETO N.º. 172/2017
 CONTROLADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio a Junho/2019
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total I b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (b/total d)	
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	7.148,00	1.014.582,63		285.417,37	203.058,42	576.128,11		723.871,89
Ação Legislativa	475.000,00	475.000,00	7.148,00	350.582,63		124.417,37	63.082,00	195.198,86		279.801,14
Administração Geral	825.000,00	825.000,00	0,00	664.000,00		161.000,00	139.976,42	380.929,25		444.070,75
JUDICIÁRIA	165.250,00	168.050,00	20.300,00	120.540,00		47.510,00	54.290,42	111.405,65		56.644,35
Ação Judiciária	165.250,00	168.050,00	20.300,00	120.540,00		47.510,00	54.290,42	111.405,65		56.644,35
ADMINISTRAÇÃO	6.356.252,00	6.555.642,00	837.241,11	4.242.216,91		2.313.425,09	1.226.419,04	2.923.136,09		3.632.505,91
Administração Geral	6.215.478,00	6.414.468,00	836.921,11	4.183.961,91		2.230.506,09	1.210.404,40	2.886.460,42		3.528.007,58
Administração Financeira	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00		12.500,00	0,00	0,00		12.500,00
Controle Interno	103.774,00	104.174,00	320,00	58.255,00		45.919,00	16.014,64	36.675,67		67.498,33
Comunicação Social	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00		24.500,00	0,00	0,00		24.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.300,00	10.300,00	0,00	0,00		10.300,00	0,00	0,00		10.300,00
Defesa Civil	15.300,00	10.300,00	0,00	0,00		10.300,00	0,00	0,00		10.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.198,00	2.110.198,00	258.947,25	1.003.967,53		1.106.230,47	177.013,67	450.484,16		1.659.713,84
Administração Geral	642.035,00	584.935,00	40.051,00	300.728,36		284.206,64	73.464,71	176.853,22		408.081,78
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00		34.000,00	0,00	0,00		34.000,00
Assistência ao Portador de	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00		18.500,00	0,00	0,00		18.500,00
Assistência à Criança e ao	393.347,00	483.747,00	34.825,45	240.425,45		243.321,55	40.073,11	109.043,92		374.703,08
Assistência Comunitária	954.316,00	921.416,00	184.070,80	462.813,72		458.602,28	63.475,85	164.587,02		756.828,98
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00
Fomento ao Trabalho	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00		29.000,00	0,00	0,00		29.000,00
Habitação Urbana	24.000,00	23.600,00	0,00	0,00		23.600,00	0,00	0,00		23.600,00
SAÚDE	6.138.921,00	6.138.921,00	1.266.581,67	4.267.429,70		1.871.491,30	958.437,58	2.710.796,87		3.428.124,13
Administração Geral	2.322.927,00	2.798.627,00	686.481,67	1.937.020,48		861.606,52	472.123,98	1.409.665,31		1.388.961,69
Atenção Básica	3.002.838,00	2.430.638,00	552.100,00	1.679.084,50		751.553,50	412.501,27	1.094.626,57		1.336.011,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.398,00	621.698,00	19.000,00	532.324,72		89.373,28	34.564,90	110.684,12		511.013,88
Vigilância Epidemiológica	313.758,00	287.958,00	9.000,00	119.000,00		168.958,00	39.247,43	95.820,87		192.137,13

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio a Junho/2019
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total I b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (b/total d)	
EDUCAÇÃO	12.715.500,00	12.715.500,00	2.190.634,92	7.147.974,21		5.567.525,79	2.126.193,35	5.471.704,36		7.243.795,64
Administração Geral	1.295.808,00	1.584.008,00	263.315,34	1.071.160,42		512.847,58	375.467,79	751.962,99		832.045,01
Tecnologia da Informação	33.000,00	14.600,00	0,00	0,00		14.600,00	0,00	0,00		14.600,00
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	15.100,00	0,00	7.100,00		8.000,00	0,00	7.100,00		8.000,00
Alimentação e Nutrição	575.000,00	400.600,00	112.000,00	317.000,00		83.600,00	54.598,16	180.584,81		220.015,19
Ensino Fundamental	9.528.013,00	9.474.013,00	1.686.319,58	5.130.630,35		4.343.382,65	1.521.249,51	4.159.782,80		5.314.230,20
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00	0,00		16.000,00
Educação Infantil	346.702,00	262.902,00	0,00	40.000,00		222.902,00	0,00	0,00		262.902,00
Educação de Jovens e Adultos	157.302,00	157.302,00	0,00	0,00		157.302,00	0,00	0,00		157.302,00
Educação Especial	42.842,00	42.842,00	0,00	0,00		42.842,00	0,00	0,00		42.842,00
Educação Básica	332.500,00	413.200,00	103.000,00	344.083,44		69.116,56	98.829,25	222.428,94		190.771,06
Transporte Rodoviário	218.333,00	217.433,00	26.000,00	168.000,00		49.433,00	76.048,64	149.844,82		67.588,18
Desporto Comunitário	157.500,00	117.500,00	0,00	70.000,00		47.500,00	0,00	0,00		117.500,00
CULTURA	160.500,00	516.610,00	304.700,00	443.700,00		72.910,00	20.000,00	136.383,35		380.226,65
Administração Geral	79.500,00	34.510,00	0,00	9.000,00		25.510,00	0,00	0,00		34.510,00
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	54.500,00	455.600,00	304.700,00	434.700,00		20.900,00	20.000,00	136.383,35		319.216,65
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00		26.500,00	0,00	0,00		26.500,00
URBANISMO	1.252.362,00	1.066.362,00	9.319,64	632.240,97		434.121,03	34.381,85	420.466,02		645.895,98
Infra-estrutura Urbana	690.651,00	904.051,00	9.319,64	618.791,47		285.259,53	28.559,85	414.644,02		489.406,98
Serviços Urbanos	561.711,00	162.311,00	0,00	13.449,50		148.861,50	5.822,00	5.822,00		156.489,00
SANEAMENTO	126.964,00	106.164,00	0,00	23.094,40		83.069,60	4.780,90	20.097,80		86.066,20
Saneamento Básico Urbano	126.964,00	106.164,00	0,00	23.094,40		83.069,60	4.780,90	20.097,80		86.066,20
GESTÃO AMBIENTAL	338.500,00	173.600,00	0,00	10.000,00		163.600,00	7.000,00	10.000,00		163.600,00
Administração Geral	13.500,00	18.600,00	0,00	10.000,00		8.600,00	7.000,00	10.000,00		8.600,00
Preservação e Conservação	57.000,00	37.000,00	0,00	0,00		37.000,00	0,00	0,00		37.000,00
Controle Ambiental	153.000,00	78.000,00	0,00	0,00		78.000,00	0,00	0,00		78.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio a Junho/2019
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total l b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (b/total d)	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00
Recursos Hídricos	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
AGRICULTURA	126.500,00	78.800,00	0,00	0,00		78.800,00	0,00	0,00		78.800,00
Administração Geral	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00		13.500,00	0,00	0,00		13.500,00
Infra-estrutura Urbana	85.000,00	37.300,00	0,00	0,00		37.300,00	0,00	0,00		37.300,00
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00		28.000,00	0,00	0,00		28.000,00
ENERGIA	69.000,00	57.100,00	16.000,00	36.000,00		21.100,00	33.196,79	35.196,79		21.903,21
Energia Elétrica	69.000,00	57.100,00	16.000,00	36.000,00		21.100,00	33.196,79	35.196,79		21.903,21
TRANSPORTE	86.000,00	48.700,00	2.574,00	5.654,00		43.046,00	2.574,00	5.654,00		43.046,00
Transporte Rodoviário	86.000,00	48.700,00	2.574,00	5.654,00		43.046,00	2.574,00	5.654,00		43.046,00
DESPORTO E LAZER	162.929,00	117.929,00	0,00	0,00		117.929,00	0,00	0,00		117.929,00
Administração Geral	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00		23.500,00	0,00	0,00		23.500,00
Desporto Comunitário	139.429,00	94.429,00	0,00	0,00		94.429,00	0,00	0,00		94.429,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.072.789,00	1.033.089,00	172.926,33	690.798,75		342.290,25	193.566,93	576.872,97		456.216,03
Serviço da Dívida Interna	582.366,00	592.366,00	100.000,00	426.000,00		166.366,00	119.952,98	331.296,64		261.069,36
Outros Encargos Especiais	490.423,00	440.723,00	72.926,33	264.798,75		175.924,25	73.613,95	245.576,33		195.146,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00		303.035,00	0,00	0,00		303.035,00
Reserva de Contingência	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00		303.035,00	0,00	0,00		303.035,00
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	32.500.000,00	32.500.000,00	5.086.372,92	19.638.199,10	100	12.861.800,90	5.040.912,95	13.448.326,17	100	19.051.673,83

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA

RAFAEL FERREIRA SOUZA
 DECRETO N.º 003/2017
 SECRETARIO DE FINANÇAS

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 BA - 023839/O
 CONTADORA

ALOISIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
 DECRETO N.º. 172/2017
 CONTROLADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/ 2018 A Junho/2019
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.914.295,14	2.322.488,60	2.059.444,03	2.321.976,38	2.383.554,30	3.827.812,13	2.690.694,95	2.913.947,89	2.249.579,32	2.396.440,85	2.576.072,79	2.252.984,99	30.911.291,37
Impostos, Taxas e	57.833,94	54.925,67	77.635,31	67.461,88	85.635,08	95.404,59	171.598,70	88.961,23	58.581,48	80.181,30	54.753,22	63.303,15	956.275,55
IPTU	2.077,58	3.537,11	2.487,10	2.917,15	1.546,23	4.239,48	5.510,86	6.635,02	21.431,54	38.311,80	14.690,37	8.325,10	111.709,34
ISS	17.354,43	9.039,81	12.209,92	14.156,94	17.601,65	16.864,21	125.255,72	13.998,37	8.997,83	13.170,11	6.128,52	16.227,01	271.004,52
ITBI	0,00	0,00	28.943,31	3.113,13	0,00	353,13	0,00	5.630,59	0,00	0,00	0,00	0,00	38.040,16
IRRF	35.953,78	35.849,57	30.902,34	36.064,36	62.860,68	68.225,62	24.028,38	10.223,28	18.354,85	19.822,59	27.550,49	34.516,11	404.352,05
Outros Impostos, Taxas e	2.448,15	6.499,18	3.092,64	11.210,30	3.626,52	5.722,15	16.803,74	52.473,97	9.797,26	8.876,80	6.383,84	4.234,93	131.169,48
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.022,47	3.081,38	2.240,50	3.174,88	2.374,27	2.141,26	1.535,44	2.314,05	2.161,31	2.042,40	2.310,02	1.582,93	27.980,91
Rendimentos de Aplicação	3.022,47	3.081,38	2.240,50	3.174,88	2.374,27	2.141,26	1.535,44	2.314,05	2.161,31	2.042,40	2.310,02	1.582,93	27.980,91
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.846.051,83	2.258.551,38	1.966.054,59	2.238.152,74	2.284.947,77	3.702.267,26	2.513.457,86	2.816.247,21	2.183.899,96	2.304.571,96	2.513.511,26	2.181.267,41	29.808.781,03
Cota-Parte do FPM	1.182.773,71	879.739,94	663.500,53	753.732,31	946.777,43	1.656.866,93	1.174.459,65	1.290.073,61	965.933,70	942.374,65	1.209.373,66	952.620,96	12.618.227,08
Cota-Parte do ICMS	318.393,49	255.607,18	299.494,90	345.917,37	262.474,65	505.872,90	204.477,63	258.501,86	269.839,96	328.003,49	244.034,06	257.872,44	3.550.489,93
Cota-Parte do IPVA	13.213,40	16.331,94	13.030,53	13.834,68	7.087,60	7.938,94	8.411,37	9.996,25	13.011,19	7.694,29	14.041,30	12.338,22	136.929,71
Cota-Parte do ITR	339,79	251,04	933,08	5.825,94	352,48	113,00	25,02	88,95	354,15	134,02	43,40	1.418,53	9.879,40
LC 87/1996	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.417,94
FUNDEB	637.272,74	739.475,15	668.181,42	748.008,44	692.510,46	1.007.076,72	500.610,79	588.634,70	518.206,61	603.250,82	619.330,93	513.671,96	7.836.230,74
Outras Transferências	693.155,71	366.243,14	320.011,14	369.931,01	374.842,16	523.495,78	625.473,20	668.951,84	416.354,35	423.114,69	426.687,91	443.345,30	5.651.606,23
Outras Receitas Correntes	7.386,90	5.930,17	13.513,63	13.186,88	10.597,18	27.999,02	4.103,15	6.425,40	5.136,57	9.645,19	7.498,29	6.831,50	118.253,88

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/ 2018 A Junho/2019
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	
DEDUÇÕES (II)	206.038,51	230.566,47	195.572,29	224.042,54	243.518,94	334.830,06	277.474,61	311.732,05	249.827,71	255.641,18	293.498,35	244.849,92	3.067.592,63
Dedução para o FUNDEB	206.038,51	230.566,47	195.572,29	224.042,54	243.518,94	334.830,06	277.474,61	311.732,05	249.827,71	255.641,18	293.498,35	244.849,92	3.067.592,63
RCL (III) = (I - II)	2.708.256,63	2.091.922,13	1.863.871,74	2.097.933,84	2.140.035,36	3.492.982,07	2.413.220,34	2.602.215,84	1.999.751,61	2.140.799,67	2.284.574,44	2.008.135,07	27.843.698,74

 MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA

 RAFAEL FERREIRA SOUZA
 DECRETO N.º 003/2017
 SECRETARIO DE FINANÇAS

 VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 BA - 023839/O
 CONTADORA

 ALOISIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
 DECRETO N.º. 172/2017
 CONTROLADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2019			Até o Bimestre/ 2019		
RECEITAS CORRENTES (I)								
Recarga de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga Patrimonial								
Recargas Imobiliárias								
Recargas de Valores Mobiliários								
Outras Recargas Patrimoniais								
Recarga de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (III)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²								
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			<Exercício>			<Exercício Anterior>		
Caixa e Equivalentes de Caixa								
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ <Exercício>			Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>		
RECEITAS CORRENTES (IX)								
Recarga de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga de Contribuições Patronais								

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Civil									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias									
Receitas de Valores Mobiliários									
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Outras Receitas Correntes									
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (X)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>	
ADMINISTRAÇÃO (XII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)									
Benefícios - Civil									
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)									
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²									
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									
Recursos para Formação de Reserva									

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		259.618,99	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		416.490,18	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Maio e Junho (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.633.408,09		21.927.784,37
DEDUÇÕES (XXIX)	-		447.488,17
Disponibilidade de Caixa	-		447.488,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	856.923,01		856.129,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.645.805,35		408.641,44
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.633.408,09		21.480.296,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.153.111,69
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019	
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)			
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

FONTE: Sistema de Contabilidade 2019

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA
 CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 CONTADORA
 CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio/ 2019 A Junho/2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.303.500,00	13.448.696,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.469.000,00	517.379,08
IPTU	90.000,00	72.889,12
ISS	750.000,00	183.777,56
ITBI	120.000,00	5.630,59
IRRF	310.000,00	65.309,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.000,00	189.772,14
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	170.500,00	11.946,15
Aplicações Financeiras (II)	99.500,00	11.946,15
Outras Receitas Patrimoniais	71.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.772.276,00	12.879.731,64
Cota-Parte do FPM	9.152.000,00	5.227.869,12
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	1.250.183,67
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	52.394,46
Cota-Parte do ITR	12.000,00	1.651,29
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.545.000,00	3.343.705,81
Outras Transferências Correntes	8.131.276,00	3.003.927,29
Demais Receitas Correntes	741.724,00	39.640,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	741.724,00	39.640,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.204.000,00	13.436.750,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.196.500,00	237.258,63
Operações de Crédito (VI)	3.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio/ 2019 A Junho/2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
Alienação de Bens	22.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	5.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.157.500,00	237.258,63
Convênios	1.837.500,00	237.258,63
Outras Transferências de Capital	320.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.183.500,00	237.258,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.387.500,00	13.674.009,45

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio/ 2019 A Junho/2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.198.823,00	11.570.837,68	12.825.809,12	11.884.866,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.564.901,00	5.714.156,56	8.677.667,04	8.243.722,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.234,00	20.000,00	50.748,51	50.748,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.598.688,00	5.836.681,12	4.097.393,57	3.590.395,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.163.589,00	11.550.837,68	12.775.060,61	11.834.118,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.998.142,00	1.298.289,64	622.517,05	609.368,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.458.710,00	1.183.289,64	341.968,92	328.819,92	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	539.432,00	115.000,00	280.548,13	280.548,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.458.710,00	1.183.289,64	341.968,92	328.819,92	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	303.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.925.334,00	12.734.127,32	13.117.029,53	12.162.938,07	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.511.071,38

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 7.2 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO 2019

RRFO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)					0							0
PODER EXECUTIVO					0							0
PODER LEGISLATIVO					0							0
Câmara Municipal					0							0
Tribunal de Contas do Município					0							0
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					0							0
TOTAL (III) = (I + II)					0							0

FONTE: Sistema de Contabilidade

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: Maio/ 2019 A Junho/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.279.000,00	1.279.000,00	349.622,51	27,34
1.1 - Receitas Resultante do IPTU	93.000,00	93.000,00	94.904,69	102,05
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	72.889,12	80,99
1.1.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	22.015,57	733,85
1.2 - Receitas Resultantes do ITBI	123.000,00	123.000,00	5.630,59	4,58
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	5.630,59	4,69
1.2.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do ISS	753.000,00	753.000,00	183.777,56	24,41
1.3.1 - ISS	750.000,00	750.000,00	183.777,56	24,50
1.3.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante de IR	310.000,00	310.000,00	65.309,67	21,07
1.5 - Receita Resultante de ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	15.084.500,00	15.084.500,00	8.178.555,22	54,22
2.1 - Cota-Parte FPM	11.440.000,00	11.440.000,00	6.534.836,23	57,12
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.562.729,44	44,65
2.3 - ICMS Desoneração - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	35.000,00	35.000,00	13.432,86	38,38
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	2.064,07	13,76
2.6 - Cota-Parte IPVA	79.500,00	79.500,00	65.492,62	82,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.363.500,00	16.363.500,00	8.528.177,73	52,12

Prefeitura Municipal de Terra Nova

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DE APLICAÇÃO VINCULADA AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DO FNDE	923.000,00	923.000,00	371.184,57	40,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	369.000,00	369.000,00	173.787,86	47,10
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	580,00	19,33
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	450.000,00	450.000,00	168.567,00	37,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	12.987,72	25,98
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	13.589,40	27,18
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.672,59	167,26
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	983.000,00	983.000,00	371.184,57	37,76
FUNDEB				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.960.500,00	2.960.500,00	1.633.023,82	55,16
10.1 - Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	2.288.000,00	2.288.000,00	1.306.967,11	57,12
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	312.545,77	44,65
10.3 - ICMS Desoneração dest. ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI Exp. destinado ao FUNDEB (20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR destinados ao FUNDEB	3.000,00	3.000,00	412,78	13,76
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	40.500,00	40.500,00	13.098,16	32,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.550.000,00	7.550.000,00	3.349.956,39	44,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.545.000,00	7.545.000,00	3.343.705,81	44,32
11.2 - Complementação da União do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita da Aplicação Financeira do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	6.250,58	125,01
12 - RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.584.500,00	4.584.500,00	1.710.681,99	37,31

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.257.780,00	7.027.880,00	1.200.000,00	17,07	2.609.960,80	37,14	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	67.220,00	67.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.190.560,00	6.960.660,00	1.200.000,00	17,24	2.609.960,80	37,50	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.939.447,00	2.355.247,00	937.020,00	39,78	1.485.247,09	63,06	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	73.220,00	92.320,00	20.000,00	21,66	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Educação Fundamental	1.866.227,00	2.262.927,00	917.020,00	40,52	1.485.247,09	65,63	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.197.227,00	9.383.127,00	2.137.020,00	22,78	4.095.207,89	43,64	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								4.095.207,89
19.1 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100) %								77,91
19.2 - MÍNIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100) %								44,34
19.3 - MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100 - (19.1 + 19.2)) %								66,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DESTE EXERCÍCIO								0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	179.702,00	215.902,00	40.000,00	18,53	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB	140.440,00	159.540,00	20.000,00	12,54	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Despesas custeadas com Recursos de Impostos	39.262,00	56.362,00	20.000,00	35,48	0,00	0,00	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.175.013,00	9.354.913,00	2.169.150,77	23,19	4.125.558,29	44,10	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.056.787,00	9.223.587,00	2.117.020,00	22,95	4.095.207,89	44,40	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	118.226,00	131.326,00	52.130,77	39,70	30.350,40	23,11	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES DE MDE (22 +...27)	9.354.715,00	9.570.815,00	2.209.150,77	23,08	4.125.558,29	43,11	0,00	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR			
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.710.681,99			
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00			
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00			
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00			
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO					0,00			
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON. FINAN. DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45)					0,00			
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 +32 + 33 + 34 + 34)					1.710.681,99			
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))					2.414.876,30			
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3)) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					28,32			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS C/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS C/ OPERAÇÃO CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS C/ OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITA ADICIONAIS FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DESPESAS C/ EDUCAÇÃO (28+42)	9.354.715,00	9.570.815,00	2.209.150,77	23,08	4.125.558,29	43,11	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCR. COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO NO EXERCÍCIO (j)			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinc. ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO			0,00		0,00			
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00			
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00			
47.1 - Orçamento do Exercício			0,00		0,00			
47.2 - Restos a Pagar			0,00		0,00			
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00			
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00			
50 - (+) AJUSTES			0,00		0,00			
50.1 - (+) Retenções			0,00		0,00			
50.2 - (-) Valores a Recuperar			0,00		0,00			
50.3 - (+) Outros Valores Extraorçamentários			0,00		0,00			
50.4 - (-) Conciliação Bancária			0,00		0,00			
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0,00		0,00			

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Período de Referência: Maio/ 2019 A Junho/2019
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.279.000,00	1.279.000,00	349.622,51	27,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	72.889,12	80,99
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	5.630,59	4,69
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	183.777,56	24,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	65.309,67	21,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	301,81	10,06
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	21.713,76	723,79
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.084.500,00	15.084.500,00	8.178.555,22	54,22
Cota-Parte do FPM	11.440.000,00	11.440.000,00	6.534.836,23	57,12
Cota-Parte do ITR	15.000,00	15.000,00	2.064,07	13,76
Cota-Parte do IPVA	79.500,00	79.500,00	65.492,62	82,38
Cota-Parte do ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.562.729,44	44,65
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	13.432,86	38,38
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) = I + II	16.363.500,00	16.363.500,00	8.528.177,73	52,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	50.000,00	50.000,00	81.867,21	163,73
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	81.867,21	163,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	205.000,00	205.000,00	81.867,21	39,94

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DEPESAS CORRENTES	5.559.221,00	5.409.521,00	2.460.123,19	45,48	2.710.796,87	50,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.527.114,00	3.017.014,00	910.693,83	30,19	1.667.966,39	55,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.032.107,00	2.392.507,00	1.549.429,36	64,76	1.042.830,48	43,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.700,00	729.400,00	458.452,17	62,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	579.700,00	729.400,00	458.452,17	62,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.138.921,00	6.138.921,00	2.918.575,36	47,54	2.710.796,87	44,16	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.804.921,00	1.960.221,00	937.486,50	47,83	985.326,30	50,27	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADAS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.804.921,00	1.960.221,00	937.486,50	47,83	985.326,30	50,27	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.334.000,00	2.489.300,00	1.981.088,86	79,58	1.725.470,57	69,32	0,00
--	---------------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	-------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,23
---	--------------

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	R\$ 446.243,91
---	-----------------------

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2019								
			No bimestre			Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.418.355,84	27.843.698,74									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema de Contabilidade

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO E JUNHO 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.500.000,00
Previsão Atualizada				32.500.000,00
Receitas Realizadas				13.685.955,60
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.500.000,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				32.500.000,00
Despesas Empenhadas				19.638.199,10
Despesas Liquidadas				13.448.326,17
Despesas Pagas				11.918.106,60
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				19.638.199,10
Despesas Liquidadas				13.448.326,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				27.843.698,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		259.618,99		0,00%
Resultado Nominal - Acima da Linha		416.490,18		0,00%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			<18% / 25%>	28,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			60%	77,91
Complementação da União ao FUNDEB			R\$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			15%	20,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE: Sistema de Contabilidade

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA
 CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTO
 CONTADORA
 CRC 023839/O